CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 03 06 2013
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº. 015/2013

O Vereador **JOVELSON AGUILAR SABINO JUNIOR (PSB),** com fundamento no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, **INDICA** ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Romero Luiz Endringer, **a construção de Capela Mortuária no Cemitério Municipal ou em área próxima a ele, localizado no Moxafongo – Centro, Santa Leopoldina/ES,**

JUSTIFICATIVA:

A construção de uma Capela Mortuária no Cemitério Público Municipal de Santa Leopoldina ou em localidade próxima a ele é extremamente importante, pois não existe neste município local apropriado para a realização de velórios, onde familiares e amigos prestam suas últimas homenagens aos seus entes queridos.

Ocorre que, com a falta de um lugar adequado para a realização de velórios, os cidadãos leopoldinenses normalmente utilizam as dependências físicas da Paróquia Divino Espirito Santo, como o salão de eventos ou as salas de catequese, lugares inadequados para abrigar funerais, principalmente por serem, eventualmente, locais de preparo e consumo de comida.

Além disso, outras opções normalmente utilizadas no Centro de Santa Leopoldina para velórios, como a Câmara Municipal e o templo da Igreja Luterana também não são locais ideias, devido ao pouco espaço, falta de ventilação e a interrupção temporária das atividades desenvolvidas por essas instituições.

Continua...

Continuação da Indicação nº. 015/2013.

Não bastasse a necessidade de uma estrutura física adequada, é preciso também que a localização atenda à natureza da edificação. Desse modo, é conveniente evitar que o cortejo fúnebre atravesse a avenida principal do Cento do município, para não causar engarrafamento e outros transtornos. É imperioso, portanto, que a capela mortuária seja localizada no próprio cemitério municipal ou em terreno próximo a ele.

Quanto aos recursos, é sabido que o Município dispõe de relevante quantia que pode ser empregada para esse fim. Dentre as possibilidades, há recursos orçamentários do FUNCOP (Fundo Estadual de Combate a Pobreza e às Desigualdades Sociais), repassadas pelo Governo do Estado ao Município de Santa Leopoldina, cujo emprego para concretização da referida obra encontra amparo no Art. 2º da Lei Complementar nº 336/2005.

Em suma, a construção de uma capela mortuária no cemitério municipal ou em área próxima a ele é um empreendimento exequível, além de ser importantíssimo para garantir dignidade ao povo leopoldinense no momento de velar seus entes queridos.

Plenário da Câmara Municipal, 15 de maio de 2013

JOVELSON AGUILAR SABINO JUNIOR
VEREADOR - PSB
Autor da Indicação

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 03/06/2013
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL